JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934 Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934 Dados: 2026.07.08 13:19:41 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA
N° 104/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, destinados a atender às necessidades dos agricultores do Município de Quilombo/SC.

1.2 Da justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, visando atender de forma eficiente às demandas dos agricultores do Município de Quilombo/SC. A vinda de equipamentos e implementos agrícolas para o município é de estreita importância, considerando que a economia local está diretamente vinculada à cadeia agropecuária. Sendo que o município, possui a base econômica sustentada pela agricultura e pela criação de gado, suínos e aves, além da atuação de cooperativas que fortalecem o setor produtivo rural.

A mecanização agrícola é essencial para o aumento da produtividade, redução de custos e melhoria das condições de trabalho no meio rural, especialmente no âmbito da agricultura familiar. A ausência ou insuficiência de equipamentos e implementos agrícolas compromete a execução de serviços fundamentais, como preparo do solo, plantio e manejo das culturas. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens permitirá maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, ampliando o suporte aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Além disso, dados econômicos demonstram que a agropecuária possui participação relevante na composição do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, contribuindo significativamente para a geração de renda local. Esse contexto reforça a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura e tecnologia no meio rural, especialmente por meio da disponibilização de maquinário adequado aos produtores. A mecanização contribui diretamente para dar suporte a esses produtores, reduzindo o esforço manual, aumentando a capacidade produtiva e promovendo melhores condições de trabalho no campo.

Dessa forma, a disponibilização de equipamentos e implementos agrícolas no município de Quilombo/SC não apenas fortalece a principal atividade econômica local, mas também promove o desenvolvimento rural sustentável, melhora a logística de produção, amplia a competitividade dos produtores e contribui para a permanência das famílias no campo, consolidando a agropecuária como eixo estruturante da economia municipal.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Justificativa da licitação na forma de Ata Registro de Preço

A adoção da modalidade **Ata Registro de Preço**, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Ata Registro de Preço é a forma prioritária, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a escolha pela modalidade Ata Registro de Preço, está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimados da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição	Un	Quant. Mín	Quant Máx.	Preço Unit. R$	Valor total R$
01	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO (como adubos orgânicos - esterco de bovinos e cama de aves SECOS) E CALCÁRIO.** <u>Com as seguintes características mínimas</u>: • EQUIPAMENTO NOVO; • Capacidade miníma de 3,5 TON á 5,5 TON; • Esteira dupla de no mínimo 80cm; • Largura de distribuição de 6 a 10m; • Com prato duplo na distribuição; • Caixa banhada a óleo; • Potência requerida de no mínimo 75 hp; • Laterais com perfil reforçado; • Rodado tanden; • Pneus novos de 7.50x16 e 12 lonas; • Tracionado por trator; • Sistema de acionamento através de cardam e caixa de redução de engrenagem banhada a óleo;	UN	01	06	R$ 28.000,00	R$ 168.000,00

	• Macaco de apoio regulável com capacidade de 5.000kg; • Tampa traseira com regulagem e molas tensoras para evitar que algum objeto danifique a esteira; • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 					
02	**DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO ORGÂNICO 5.000L** <u>Com as seguintes características mínimas:</u> • Capacidade mínima de 5.000 litros. • Tracionado por trator; • Tanque de chapas de aço carbono, com pintura de poliuretano (PU) internamente com tinta antiferrugem (EPÓXI) , com chapa de espessura de no mínimo 4,75mm. • Bomba a vácuo grande, com no mínimo 300mm e 7 palhetas lubrificadas; • Acionamento por eixo cardan incluso, fluxo da bomba em litros por minuto de no mínimo 1000; • Rodado tandem com aro 16 e pneus 7,50x16 novos, com comando hidráulico. • Possuir Manual de utilização; • Garantia de 12 meses. EX: 	UN	01	06	R$ 41.790,00	R$ 250.740,00
03	**SEMEADEIRA ADUBADEIRA DE ARRASTO PARA CULTURA DE INVERNO (TRIGO/AVEIA), MÍNIMO 15 LINHAS E MÁXIMO 17 LINHAS.** • Implemento novo • De arrasto - com pistões hidráulicos; • Epaçamento mínimo de 17 cm. • Capacidade de semente de no mínimo 250 kg. • Deve possuir reservatório de semente fina de no mínimo 40 litros de capacidade ou superior. • Capacidade de adubo de no mínimo 340 kg. • Condutor de sementes por mangote sanfonado; • Caixa de adubo em aço inox;	UN	01	06	R$ 84.900,00	R$ 509.400,00

	• Sementes finas distribuídas através de rotor helicoidal com controle de abertura identificado por régua; • Conter um kit de corrente de arrastão para cobertura de semente; • Disco duplo desencontrado para deposição de sementes finas, com a opção de anel controlador de profundidade; • Saídas de adubo em tubos de inox ou rosca sem fim (opcional); • Pneus laterais flexíveis que acompanham as irregularidades do solo. • Rolamento de disco blindado. • Possuir Manual de utilização. • Garantia de 12 meses. EX: 					
04	**PLANTADEIRA DE ARRASTO, PARA PLANTIO DIRETO DE CULTURAS DE VERÃO.** • Implemento novo; • Rodados externos, sendo o levantamento do conjunto de linhas efetuado por "único" cilindro hidráulico ou "por dois" cilindros hidráulicos montados no conjunto de linhas (exceto nos rodados), ambos acionados pelo controle remoto do trator; • Regulagem da profundidade de penetração das linhas. • Montada com 07 (sete) linhas pantográficas, com espaçamento de 45 cm a 50 cm; • Sistema de deposição de sementes com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e adubo com discos duplos desencontrados ou duplos defasados e/ou facão guilhotina; • Rodas de controle de profundidade de semeadura (2 por linha); • Sistema dosador de sementes para as culturas de verão por "discos horizontais" e sistema dosador de adubo tipo "rosca sem fim" ou "Fertisystem". • Sistema de transmissão composto por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. • Rodas compactadoras em formato de "V" com regularem de ângulo e pressão; • Capacidade mínima do reservatório de sementes de 290kg (385 Litros) e mínima	UN	01	06	R$ 87.000,00	R$ 522.000,00

	do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros); • Reservatório de adubo em aço inoxidável, chapa de aço, ou polietileno rotomoldado; • Reservatório de sementes em chapa de aço ou polietileno rotomoldado; • Altura máxima do equipamento de "1.800mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado (por facilitar o plantio em declives e favorecer o carregamento manual de fertilizantes e sementes). Peso mínimo de 2.700kg (peso de embarque = máquina vazia), estando o equipamento montado com as 07 (sete) linhas para as culturas de verão; • Entregue completa, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com teste de campo na área rural dentro do território do município de Quilombo/SC. • Garantia de 1 ano; 					
05	**ARADO SUBSOLADOR (PÉ DE PATO) NOVO** • Com 05 ou 07 garras fixas, com ponteiras em ferro; • Hastes com espessura de no mínimo 30 mm; • Pino de desarme de garra; • Largura de trabalho com no mínimo 1,90 mt; • Profundidade de 40 cm a 60 cm. • Equipamento rebocável por trator agrícola, novo (sem uso), tipo arado subsolador; • Estrutura em aço carbono, reforçada; • Engate para os três pontos do trator; • Pintura eletrostática em epóxi a pó, eletrostática líquida, ou poliuretano (P U); • Garantia minima do equipamento de 12 meses. 	UN	01	06	R$ 8.990,00	R$ 53.940,00
06	**CARRETA AGRICOLA** • Sistema Hidráulico Tipo: basculante • Acionamento por cilindro hidráulico • Material: aço • Capacidade: 6 toneladas • Peso aproximado: 1.300 kg	UN	01	06	R$ 28.598,00	R$ 171.588,00

	• Dimensões: 3,5 a 5 metros comprimento; 1,8 metros a 2,20 metros largura total; 1,10 metros altura útil • Rodado: Tandem • Pneu: 750 x 16; 12 lonas • Acabamento: Epoxi+ PU • Ângulo basculante de 75° graus; • Escada de acesso fixa; portas laterais e frontais fixas; porta de descarga posterior com articulação lateral e travamento por alavanca; 					
07	**GRADE ARADORA 14x28 ou 16x28** • Mínimo 14 discos de 26 polegadas; • Mínimo - Discos com espesura 6mm; • Controle remoto; • Espaçamento entre discos de 230 A 235mm; • Largura de trabalho de 1.270 a 1550 mm; • Peso 1365kg; • Profundidade de trabalho de 150 a 250mm; • Mancal a graxa; • Eixo com diametro de 1.5/8; • Rodeiro simples com pneu 600x16 	UN	01	06	R$ 31.000,00	R$ 186.000,00
08	**BALANÇA MECANICA + TRONCO TIPO BRETE EM FORMATO "V"- COM PESCOCEIRA.** Incluindo: • Tronco tipo brete fabricado em madeira de lei ou madeira REFORÇADA; Com pescoceira; • Piso Laminado de Resistência; • Paredes laterais em forma de "V", nas medidas de 275x110cm; • Com Indicador de peso mecânico – (Com Balança mecânica); • A balança mecânica deve possuir capacidade de pesagem mínima de 10 kg e máxima de até 2.500 kg.	UN	01	06	R$ 19.900,00	R$ 119.400,00

	• A balança e tronco deverá ser entregue e instalada nas respectivas propriedades dentro do território do Município de Quilombo/SC; • Deve possuir garantia mínima de 12 meses. CONFORME EXEMPLO ABAIXO: 					
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.981.068,00**

2.2 Os quantitativos constantes na tabela acima referem-se à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, tendo como base a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e o histórico prévio de atendimentos aos produtores rurais do Município. Tais quantitativos são considerados como máximos para aquisição futura, não implicando na obrigatoriedade de contratação integral por parte do Município, nem constituindo compromisso quanto à execução total durante a vigência do instrumento contratual.

2.3 Os valores estimados foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando cotações junto a fornecedores do ramo e contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio do PNCP e de páginas oficiais. Para definição dos valores de referência, adotou-se como critério **o menor preço**, sendo estes considerados como valores máximos para fins de apresentação das propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a mecanização agrícola no Município de Quilombo/SC, visando ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, especialmente no âmbito da agricultura familiar.

A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas permitirá maior eficiência na execução de serviços essenciais, como preparo do solo, plantio e apoio às atividades produtivas, contribuindo para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura e às políticas públicas de desenvolvimento rural, buscando fomentar a economia local e garantir suporte técnico adequado aos agricultores.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizada como aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, viabilizando a utilização **da modalidade Ata Registro de Preço.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Requisitos principais:

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos agrícolas, assegurando qualidade, segurança, integridade operacional e conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer forma de recondicionamento ou recuperação.

Todos os equipamentos deverão ter placa de identificação com:

MARCA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; Número do Chassi (ou VIN); Capacidade de carga / Tara / Peso Bruto Total (PBT)...

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas obrigatórias, incluindo características estruturais, operacionais e de desempenho.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo regulamentações ambientais, mecânicas e operacionais. Os equipamentos agrícolas deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, quando aplicáveis.

Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades agrícolas desenvolvidas pelos agricultores familiares.

Os equipamentos que exigirem engate ou acoplamento deverão ser compatíveis com tratores e implementos de uso comum no município.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada no prazo previsto em contrato, em local indicado pela Administração, acompanhada da documentação fiscal, garantia e termos técnicos exigidos.

A entrega deverá ser realizada com proteção adequada, garantindo que os equipamentos cheguem sem avarias, acompanhados de manual de operação e manutenção.

No ato da entrega, deverá ser realizado teste de funcionamento, com verificação das funções essenciais dos equipamentos. Este teste será acompanhado por servidores designados, sendo condição indispensável para o recebimento provisório.

Todo o processo de fornecimento deverá estar em conformidade com a legislação de segurança, ambiental e de saúde ocupacional, quando aplicável.

(A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MÚNICÍPIO DE QUILOMBO/SC).

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

O fornecedor deverá garantir suporte técnico e esclarecimento de dúvidas quando solicitado, durante todo o período contratual e de garantia.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após a entrega, devendo apresentar documentação que comprove a reposição ou fornecimento desses itens.

O fornecimento deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo peças, componentes, reparos e mão de obra, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeitos, inconformidade técnica, danos de transporte ou divergências das especificações.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

A empresa deverá oferecer treinamento operacional presencial aos servidores municipais responsáveis pelo uso dos equipamentos, incluindo orientações sobre regulagem, manutenção preventiva, cuidados operacionais e medidas de segurança.

DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser entregues, nos seguintes endereços, de acordo com as respectivas autorizações de fornecimentos: (A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA DESCARGA DO EQUIPAMENTO NO PÁTIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC);
Secretaria Municipal De Agricultura localizado na Rua Condé Deu, nº 77, Centro, Quilombo/SC.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

- **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica dos equipamentos e implementos:

- Apresentar prospecto/catalogo que contenha a ficha técnica que comprove que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas para o item proposto, emitida pelo fabricante do equipamento.
- **Declaração de que os equipamentos são novos =** Declaração formal de que todos os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos.
- A contratada deverá ser fabricante ou revendedora autorizada, devidamente habilitada para a comercialização dos itens ofertados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Ata Registro de Preço - DE MENOR PREÇO** em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

Contrato social consolidado e certidão junta comercial;
Cartão CNPJ ou comprovante do MEI quando não tiver CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão trabalhista;
Certidão estadual;
Certidão FGTS;

Qualificação Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica = Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de máquinas ou implementos agrícolas de características compatíveis ao objeto desta licitação.

Comprovação de assistência técnica= Declaração de que a empresa possui assistência técnica autorizada ou capacidade de atendimento para manutenção

Declaração de garantia mínima= Declaração formal garantindo prazo mínimo de 12 meses de garantia, conforme exigido no Termo de Referência.

Catálogo técnico ou memorial descritivo= Catálogo, folheto técnico ou ficha do fabricante contendo: • Especificações completas dos equipamentos ofertados; • Modelos, capacidades, acessórios; • Comprovação de compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

Declaração de que os equipamentos são novos= Declaração formal de que todos os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos.

Manual e documentação técnica= Compromisso de entregar manuais técnicos, manuais de operação e termo de garantia junto com os equipamentos.

Declaração de disponibilidade de peças= Declaração da empresa de que possui peças de reposição ou canal de fornecimento ativo de peças para os equipamentos ofertados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mediante a verificação do fornecimento dos equipamentos e implementos agrícolas, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência dos itens quanto à quantidade e integridade;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e funcionamento adequado dos equipamentos.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, observadas as condições contratuais.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas devem ser de 20 (vinte) dias após a solicitação de autorização de fornecimento.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação de dotação orçamentária específica não será feita neste momento devido à natureza do procedimento adotado, que é o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa modalidade possibilita o

registro de preços para futuras contratações, quando houver efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou de volume fixo pré-definido.
Conforme previsto na legislação vigente e em orientações dos órgãos de controle, a reserva orçamentária e a dotação financeira deverão ser formalmente comprovadas apenas no momento da emissão do empenho para cada contratação efetivada, o que garante maior flexibilidade e adequação à disponibilidade financeira do município.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas deverá ocorrer conforme cronograma abaixo estabelecido e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos equipamentos e implementos agrícolas devem ser de 20 (vinte) dias após a solicitação de autorização de fornecimento.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e implementos agrícolas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A **fiscalização** do contrato será realizada pelos servidores: **Edson Savoldi.**
A **gestão do contrato** será de responsabilidade dos servidores: **Joelson de Quadros Moreira.**

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do município.

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos e implementos agrícolas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração, incluindo a substituição de peças, componentes e, quando necessário, do próprio equipamento.

A empresa contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada, preferencialmente em âmbito regional, com disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico adequado, garantindo a continuidade operacional dos equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados em prazo razoável **de 2 (dois) dias corridos),** a ser definido em contrato, de modo a não comprometer a execução das atividades da Secretaria de Agricultura.

Caso os equipamentos apresentem defeitos recorrentes ou não sejam sanados no prazo estabelecido, a contratada deverá proceder à substituição por outro em perfeitas condições de uso.

Quilombo/SC, 20 de maio de 2026.

Joelson de Quadros Moreira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente